

Lei n.º 150

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.
O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes,

Decreto: -

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado, o terreno constante do lote urbano n.º 2, a Rua Cláudio de Freitas nesta cidade, com o perímetro de 84 metros e a área de 435,05 m² que se destina à construção de duas residências, sendo uma para o Sr. M. M. J. de Souza e outra para o Exmo. Sr. Governador Público desta Comarca.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 23 de março de 1967.

Assinado em
Prefeito Municipal